



Cliente: Comissão da Capela da Arroiteia

Orçamento nº 2026-030

Fabrica Igreja Paroquial Souto da Carpalhosa

NIPC: 501120084

Morada: Rua D. Maria José Fernandes nº533 Souto da Carpalhosa, 2425-876 Souto da Carpalhosa.

Tel.:

Data: 10/04/2026

Validade Proposta 60 Dias

Qtd	Uni	Descrição	Preço	Total
82	M2	Pedra Lisa- Muro em pedra com altura de 2m e um comprimento de 41 ml, com montagem incluída.	90,00€	7 380,00€
4	Viagens	Transporte de máquinas	300€	1 200,00€
7	Cargas	Transporte de pedra para cliente em um total de 168,895 toneladas cada camião carrega média de 26/27 Ton -+	350,00€	2 450,00€
1	Cat 407	Locação Manitou (apoio à toda a movimentação de materiais) no decorrer à obra e transporte de pedra.	400,00€	400,00€
		Pó de pedra para base dos muros	incluído	
Mangueira de drenagem e manta geotêxtil incluídas e brita fina para sistema de dreno.				

Acresce IVA a taxa em vigor

Pedra lisa Total	11 430,00€
25% Adjudicação	2 857,50€
25% entrada em obra	2 857,50€
40% inícios de trabalho	4 572,00€
10% na conclusão de obra	1 143,00€



Quantidades Pedra

Muro 1	Comprimento	Altura	M2	Nº de Fretes	Total Peso em Ton
	41m	2m	82	7	168,895

Fiadas	Altura Cm	Largura Cm	Pedras Ton
3-Fiada	50	60	31,98
2-Fiada	75	80	63,96
1-Fiada	75	90	71,955

Tipo de sistema de drenagem





MUROS MF
PEDROSCILANTE-LDA
— muosmfmarcio@gmail.com —

ALVARÁ-Nº 107821-PAR

Tel.: 912304627/924020034

✚ Pedra lisa





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

Primeiro Outorgante (Contratante):

Fabrica Igreja Paroquial Souto da Carpalhosa (Comissão Capela da Arroiteia), Rua D. Maria José Fernandes nº533, 2425-876- Souto da Carpalhosa.

NIPC n.º 501120084

Doravante designada por “**Contratante**”;

E

Segundo Outorgante (Prestador de Serviços):

Pedros Cilante, Lda,

Pessoa coletiva n.º 517 570 688,

Com sede em Murada, Casal da Quinta, Beco do Rato n.º 45, 2415-013 Leiria,

Representada pelo sócio-gerente **Márcio Ferreira**,

Doravante designada por “**Prestador**”;

É celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª – Objeto

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais e a execução de um muro de contenção em pedra natural, incluindo escavações, movimentação de terras, execução de base em patamares, sistemas de drenagem, transporte de materiais, fornecimento e assentamento de pedra, bem como toda a mão de obra necessária à correta execução da obra.
2. A execução dos trabalhos será realizada de acordo com o **Orçamento n.º 2026-030, datado de 10/04/2026**, que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2.ª – Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados em local indicado pela Contratante, situado na área, Souto da Carpalhosa (Arroiteia).



Cláusula 3.^a – Prazo de Execução

1. A execução dos trabalhos terá início após a assinatura do presente contrato e mediante ordem de trabalhos emitida pela Contratante.
2. A calendarização e prioridade do início dos trabalhos serão estabelecidas em função da ordem de adjudicação das propostas em vigor do Prestador.
3. O prazo de execução poderá ser ajustado sempre que ocorram condições do terreno imprevisas, condições climatéricas adversas, atrasos imputáveis a terceiros, suspensões legais ou administrativas, ou outros fatores alheios à vontade do Prestador, não constituindo tais situações incumprimento contratual.

Cláusula 3.1^a – Construção de muro em pedra rústica

4. O empreiteiro obriga-se à execução de construção do muro rústico, com aproximadamente **41 metros de comprimento e 2 metros de altura**, incluindo:

Condições adicionais:

O presente valor pressupõe:

- Acesso livre e desimpedido para maquinaria pesada;
- Ausência de infraestruturas enterradas não identificadas;
- Condições normais de execução.

Quaisquer trabalhos adicionais decorrentes de:

- presença de betão armado não visível,
- aumento significativo da profundidade das fundações,
- ou obstáculos imprevistos,

serão objeto de **trabalhos a mais**, mediante aprovação prévia do dono de obra.

Cláusula 4.^a – Preço e Condições de Pagamento

1. Pela execução dos serviços, a Contratante pagará ao Prestador o valor correspondente à opção adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Opções de Execução:

Opção – Pedra Lisa.

<i>Pedra lisa Total</i>	<i>11 430,00€</i>
25% Adjudicação	2 857,50€
25% entrada em obra	2 857,50€
40% inícios de trabalho	4 572,00€
10% na conclusão de obra	1 143,00€

A opção de pedra escolhida no ato da adjudicação constituirá o preço contratual final.

Cláusula 5.ª – Prazo de Pagamento e Mora

1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a emissão da respetiva fatura a pronto pagamento.
2. O não pagamento dentro do prazo confere ao Prestador o direito à cobrança automática de **juros de mora à taxa legal em vigor para transações comerciais**, sem necessidade de interpelação.
3. Todos os custos decorrentes da cobrança de valores em atraso serão da responsabilidade da Contratante.

Cláusula 6.ª – Suspensão dos Trabalhos por Falta de Pagamento

1. Em caso de incumprimento dos prazos de pagamento por período superior a **15 dias**, o Prestador poderá suspender total ou parcialmente os trabalhos, sem que tal constitua incumprimento contratual.
2. A suspensão não prejudica o direito ao pagamento dos trabalhos executados, materiais fornecidos ou encomendados, nem dos custos de mobilização e desmobilização do estaleiro.
3. O prazo de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à suspensão.

Cláusula 7.ª – Revisão de Preços

1. O preço contratual poderá ser revisto sempre que ocorram aumentos excecionais, anormais e imprevisíveis nos custos dos materiais, transportes, combustíveis ou mão de obra, alheios à vontade do Prestador.
2. A revisão será fundamentada e comunicada por escrito à Contratante, carecendo de acordo entre as partes.



Cláusula 8.ª – Obrigações do Prestador

O Prestador obriga-se a:

1. Executar os trabalhos de acordo com as normas técnicas aplicáveis e boas práticas da construção civil;
 2. Utilizar materiais de qualidade adequada;
 3. Garantir condições de segurança no local da obra;
 4. Manter o espaço organizado durante a execução;
 5. Informar a Contratante sobre a necessidade de alterações técnicas relevantes.
-

Cláusula 9.ª – Obrigações da Contratante

A Contratante compromete-se a:

1. Garantir o acesso ao local da obra;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos contratualmente definidos;
3. Disponibilizar informações relevantes sobre o terreno e infraestruturas existentes.

Cláusula 10.ª – Materiais Encomendados

1. Os materiais encomendados especificamente para a obra consideram-se afetos exclusivamente ao presente contrato.
 2. Em caso de suspensão ou resolução do contrato por motivo imputável à Contratante, esta obriga-se a pagar integralmente os materiais já encomendados, produzidos ou entregues.
-

Cláusula 11.ª – Limitação de Responsabilidade

1. O Prestador responde exclusivamente pelos trabalhos por si executados.
2. O Prestador não é responsável por:
 - Instabilidade do solo não detetável;
 - Infraestruturas subterrâneas não identificadas;
 - Danos causados por terceiros ou instruções da Contratante;
 - Casos de força maior ou fenómenos naturais.

Cláusula 12.ª – Garantia dos Trabalhos

1. Os trabalhos executados beneficiam de garantia de **2 anos**, nos termos legais.
2. Excluem-se da garantia danos resultantes de assentamentos naturais do terreno, falta de manutenção, intervenções de terceiros ou utilização indevida.



Cláusula 13.ª – Alterações ao Contrato

Qualquer alteração ao presente contrato apenas será válida se efetuada por escrito e assinada por ambas as partes.

Cláusula 14.ª – Resolução do Contrato

1. O contrato pode ser resolvido por incumprimento grave, mediante comunicação escrita.
2. Em caso de resolução por motivo imputável à Contratante, esta obriga-se a pagar:
 - Os trabalhos executados;
 - Os materiais fornecidos ou encomendados;
 - Os custos já suportados pelo Prestador.

Cláusula 15.ª – Foro Competente

Para a resolução de quaisquer litígios emergentes do presente contrato é competente o **foro da comarca de Leiria**, com renúncia expressa a qualquer outro.

Feito em duplicado, aos ___ dias do mês de _____ 2026.

O Contratante

O Prestador de Serviços



MUROS MF
PEDROSCILANTE-LDA

— murosfmfmarcio@gmail.com —

ALVARÁ-Nº 107821-PAR

Tel.: 912304627/924020034
